



**URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO E MURO -**

Presente o processo n.º 6389/09, em que é requerente **Isilda Armandina Fernandes Pinto Amorim**, residente na Rua de S. Francisco de Assis - Gondomar, relativo ao licenciamento de obras de construção de um edifício de habitação unifamiliar e muro de vedação, em Tapada das Paulas - Refontoura. -----

-----O Director do Departamento de Ordenamento do Território, Arq. Joaquim Jordão, emitiu em 10 de Novembro de 2009 o seguinte parecer:

-----"A pretensão localiza-se numa área que no PDM em vigor estava reservada como "espaço-canal para o IC25", via que estava em estudo aquando da elaboração do PDM.

Dos estudos do IC25 entretanto desenvolvidos, é possível neste momento retirar a certeza de que o traçado daquela via foi substancialmente alterado em relação ao que era previsto no PDM e que a mesma não passará pelo lugar aqui em causa. Assim, afigura-se razoável afastar a questão do "espaço-canal".

Localizando-se em solo classificado de floresta complementar, na continuidade imediata de uma área classificada de "aglomerado" no PDM, e sendo a tipologia proposta (moradia unifamiliar) consonante com a que predomina na envolvente, julga-se que a pretensão não constitui inconveniente para o ordenamento do território." -----

-----O chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq. Rui Almeida, emitiu em 23 de Novembro de 2009, o seguinte parecer: -----




----"Do ponto de vista urbanístico a pretensão não representa qualquer inconveniente, sendo passível de deferimento.

Apresentar projectos de especialidade." -----

Deliberação – Baixe aos serviços para reanálise, nomeadamente recolhas de parecer da Estradas de Portugal. -----

Esta deliberação foi tomada por cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Eduardo Bragança que prestou a seguinte declaração de voto: "Abstenho-me, uma vez que foram delegadas competências desta Câmara no seu Presidente, abrangendo tal finalidade. Se o Presidente tem poderes delegados que abrangem os referidos pedidos de licenciamento, deve ser o Presidente a deliberar sobre os mesmos, podendo por isso, ser mais breve a decisão para os munícipes, como se pode depreender pelo elevado número de processos presentes nesta reunião, para decisão desta Câmara."-----

-----  
  
Eduardo Bragança  
Câmara Municipal  
Felgueiras